

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

Abertura: 13/09/2019

Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações

Horário: 08h30min

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 723/2019

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

2 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente certame a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal João Rodrigues de Souza e EMEI Crescendo com Você; ainda, para os grupos atendidos pelo CRAS; uniformes esportivos para o CMD e uniformes para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,
Setor de Licitações.
DATA: 13/09/2019
HORÁRIO: 08h30min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço e descrição técnica detalhada do item proposto, com a indicação da marca, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de objeto importado, em conformidade com as especificações do objeto deste Edital, acompanhado de catálogos técnicos ou outros prospectos que indiquem claramente o modelo oferecido;

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

6.3 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 – Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.8 - Apresentação de Alvará de Localização da empresa.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho
por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

**Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa:**

**A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui
em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão apresentar junto ao (envelope 02 – Documentação de habilitação) atestado de Capacidade Técnica que seja compatível em relação ao quantitativo e qualitativo do objeto desta licitação, de no mínimo dois órgãos públicos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por lote, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos somente serão recebidos se forem entregues no setor de protocolos, junto à Secretaria da Prefeitura Municipal, não sendo aceitos recursos por e-mail.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – PAGAMENTO

11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 034/2019), Contrato

11.2 - O pagamento será efetuado com recursos da Secretaria da Educação (FPM - Apoio aos entes que recebem FPM) e Assistência Social, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens da licitação solicitados pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

11.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2032 – Manutenção do Ensino Fundamental;
339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2035 – Manutenção da Educação Infantil;
339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2047 – Apoio ao Desporto Amador;
339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;
2061 – Manutenção da atividades da secretaria de saúde e conselho de saúde;

339030000000 – Material de consumo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) – Anexo IV – Minuta de contrato.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1166), bem como no site www.caseiros.rs.gov.br. No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 02 de setembro de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

ANEXO I

1 – OBJETO

O presente certame tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal João Rodrigues de Souza e EMEI Crescendo com Você; ainda, para os grupos atendidos pelo CRAS; uniformes esportivos para o CMD e uniformes para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes pelas secretarias municipais busca a valorização da escola municipal junto aos educandos e a comunidade, bem como gerar praticidade e estimular a inclusão entre as pessoas que frequentam os grupos do CRAS e CMD.

A COTAÇÃO DOS ITENS ABAIXO NÃO PODERÁ TER VALOR SUPERIOR AO PREÇO DE REFERÊNCIA INFORMADO NESTE EDITAL e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município www.caseiros.rs.gov.br na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.

LOTE I - UNIFORME ESCOLAR					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA R\$
I	1	Camiseta Manga Curta EMEF	230	unidades	26,95
	2	Camiseta Manga Curta EMEI	162	Unidades	23,45
	3	Jaqueta Unissex EMEF	230	Unidades	59,95
	4	Jaqueta Unissex EMEI	162	Unidades	49,95
	5	Calça Masculina	208	Unidades	42,45
	6	Calça Feminina	184	Unidades	38,95
	7	Bermuda Masculina	208	Unidades	28,95
	8	Bermuda Feminina	184	unidades	28,95
VALOR GLOBAL DO LOTE I : R\$					

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Camiseta Manga Curta - Modelo EMEF

Camisetas mangas curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca.

Nas mangas deverá ser costurado embutido um filete com 0,4 cm acabado, na cor vermelha (Pantone 18-1662 TPG) em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m², ficando um punho duplo entre o filete e o final da manga.

A gola da camiseta deve ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1662 TPG); 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca; 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1662 TPG). Deverá ser escrito "CASEIROS", com altura de 1 cm, sobre a cor vermelha nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca;

Barras do corpo deve ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés, tipo galão, do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais, no lado direito aplicar o Logotipo da Administração e nas costas o logotipo da EMEF, conforme desenho ilustrativo.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Camiseta Manga Curta - Modelo EMEI

Camisetas mangas curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca.

Nas mangas deverá ser costurado embutido um filete com 0,4 cm acabado, na cor vermelha (Pantone 18-1662 TPG) em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m², ficando um punho duplo entre o filete e o final da manga.

A gola da camiseta deve ser em modelo "V", sobreposta e transpassada com largura de 3,5 cm confeccionada em máquina retilínea começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1662 TPG); 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca; 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha (Pantone 18-1662 TPG). Deverá ser escrito "CASEIROS", com altura de 1 cm, sobre a cor vermelha nas duas laterais e na parte traseira da gola, na cor Branca;

Barras do corpo deve ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés, tipo galão, do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais, no lado direito aplicar o Logotipo da Administração e nas costas o logotipo da EMEI, conforme desenho ilustrativo.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Jaqueta Unissex - Modelo EMEF

Confeccionada em malha Double flanelado, 100% PES, composição 100% Poliéster e gramatura de 330 g/m² na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

Gola tipo "pólo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas.

As mangas deverão ser raglan, onde será costurada sobreposta três faixas com 1,0 cm de largura cada, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca, a distância entre uma faixa e outra deve ter uma distância de 1,0 cm.

Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas e deverá ser costurada sobreposta três faixas com 1,0 cm de largura cada, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca, a distância entre uma faixa e outra deve ter uma distância de 1,0 cm.

Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm.

Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo.

Zíper nylon destacável semelhante a cor do tecido, da barra ao pé da gola;

No lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais, no lado direito aplicar o Logotipo da Administração e nas costas o logotipo da EMEF.

A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Jaqueta Unisex - Modelo EMEI

Confeccionada em malha Double flanelado, 100% PES, composição 100% Poliéster e gramatura de 330 g/m² na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

Forro do capuz confeccionado em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

As mangas deverão ser raglan, onde será costurada sobreposta três faixas com 1,0 cm de largura cada, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca, a distância entre uma faixa e outra deve ter uma distância de 1,0 cm.

Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas e deverá ser costurada sobreposta três faixas com 1,0 cm de largura cada, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca, a distância entre uma faixa e outra deve ter uma distância de 1,0 cm.

Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm.

Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo.

Zíper nylon destacável semelhante a cor do tecido, da barra ao pé da gola;

No lado esquerdo do peito, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais, no lado direito aplicar o Logotipo da Administração e nas costas o logotipo da EMEI.

A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Calça Masculina

Calça confeccionada em malha Double flanelado, 100% PES, composição 100% Poliéster e gramatura de 330 g/m² na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Nas laterais, deverá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor branca e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

No lado esquerdo da calça, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais e no lado direito aplicar o Logotipo da Administração.

A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Calça Feminina

Calça, confeccionada em Suplex, 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 370 g/m², na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo.

As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

No lado esquerdo da calça, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais e no lado direito aplicar o Logotipo da Administração.



Bermuda Masculina

Bermuda confeccionada em malha Helanca, composição 100% Poliamida e gramatura de 260 g/m² na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

No lado esquerdo da bermuda, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais e no lado direito aplicar o Logotipo da Administração.

A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



Bermuda Feminina

Bermuda, confeccionada em Suplex, 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 370 g/m², na cor vermelha, próximo ao Pantone 18-1662 TPG.

A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo.

As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

No lado esquerdo da bermuda, deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen nas cores originais e no lado direito aplicar o Logotipo da Administração.

A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

No meio da parte traseira interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



- RELAÇÃO DE LAUDOS PARA APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS:

Laudos de laboratório acreditados pelo inmetro que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes (camiseta manga curta, camiseta manga longa, jaqueta em ultramicro thermo, calça e bermudas de helanca, calça e bermuda de suplex e faixa).

LAUDO DAS CAMISETAS

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/- 5%

LAUDO DA JAQUETA ULTRAMICRO THERMO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	92 % POLIÉSTER 8 % ELASTANO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	255 g/m ²	+/- 5%

LAUDO DA CALÇA E BERMUDAS EM HELANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliamida	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/- 5%

LAUDO CALÇA E BERMUDA DE SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	90 % Poliamida 10% Elastano	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	360 g/m ²	+/- 5%

LAUDO DA FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliéster	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	35 g/m linear	+/- 5%

Validade dos laudos: 180 dias;

LOTE II - UNIFORME CRAS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA R\$
II	1	Camiseta Manga Curta PAIF	60	Unidades	28,50
	2	Camiseta Manga Curta gola V	10	Unidades	28,50
	3	Camiseta Manga Curta Jovens e Crianças.	70	Unidades	26,50
	4	Calça Unissex Jovens e Crianças.	50	Unidades	57,00
	5	Jaqueta com Capuz unissex.	50	Unidades	54,50
	6	Camisa Gola Polo.	10	Unidades	46,50
	7	Jaleco.	6	Unidades	54,50
VALOR GLOBAL DO LOTE II: R\$					

Uniformes CRAS-

PAIF: Camiseta Gola V, manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 g/m²; logo da Administração Municipal na manga direita - Dimensões: 6 cm x 3 cm, logo CRAS no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5 cm. **Cor ROSA GOIABA/ PANTONE 18-1662 TPG**, conforme modelo em anexo. **Podendo ser nos tamanhos P,M,G,GG.**



Camiseta: Gola V, manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 g/m²; logo da Administração Municipal na manga direita, Dimensões: 6 cm x 3 cm. Logo CRAS no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5 cm, na cor **AZUL/ PANTONE 19-4045 TPG**, conforme modelo em anexo, podendo ser nos tamanhos P,M,G,GG,XL.



GRUPO DE CRIANÇAS E JOVENS :

Camiseta Gola V, manga curta em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 g/m²; logo da Administração Municipal na manga direita - Dimensões: 6 cm x 3 cm Logo CRAS no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5cm. Cor: Corpo: FLAME 17-1462 TPG Mangas: Preto, para os tamanhos 06,08,10,14,16,P,M,G.



Calça: em Malha Colegial de Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m²; nas laterais da calça deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 1,0 cm de largura, Pantone (17-1462 TPG), em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 g/m². Para os tamanhos 06,08,10,14,16,P,M,G.

Cor: Preta



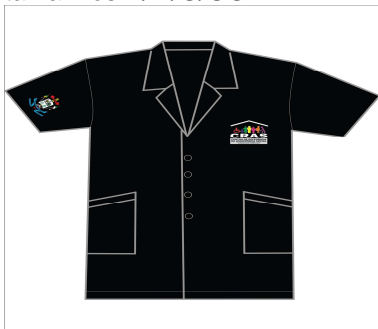
Jaqueta: em Malha Colegial de Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com capuz; nas mangas deverá ser costurada sobreposta uma faixa com 1,0 cm de largura, Pantone (17-1462 TPG), em malha PV 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 160 g/m², punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Para os tamanhos 06,08,10,14,16,P,M,G.



Camisa: Gola Pólo, manga curta em malha Piquet, 53% algodão e 47% poliéster com gramatura de 165 g/m², logo do Município na manga direita - Dimensões: 6 cm x 3 cm, logo CRAS no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5 cm. Na cor preta, conforme modelo em anexo. Podendo ser dos tamanhos , P/M/G/GG.



Avental: tipo Jaleco com bolso na frente, e botões; Em tecido 100% Poliéster e gramatura de 105 g/m²; logo do Município na manga direita - Dimensões: 6 cm x 3 cm, logo CRAS no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5 cm; na cor preta conforme modelo em anexo. Podendo ser dos tamanhos P/M/G/GG.



- RELAÇÃO DE LAUDOS PARA APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS:

Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens solicitados;

LAUDO DAS CAMISETAS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 g/m²	+/- 5%

LAUDO DA CALÇA E JAQUETA EM HELANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % Poliamida	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	260 g/m²	+/- 5%

LAUDO DAS CAMISAS PÓLO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	165 g/m²	+/- 5%

LAUDO DO AVENTAL			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	105 g/m²	+/- 5%

Validade dos laudos: 180 dias;

LOTE III - UNIFORME CMD					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA R\$
III	1	Jaqueta BOCHA .	30	Unidades	87,50
	2	Calça BOCHA .	30	Unidades	64,50
	3	Calção Jogador.	24	Unidades	46,50
	4	Camiseta Jogador.	24	Unidades	49,00
	5	Conjunto Calção e Camiseta	15	Conjunto	102,45
VALOR GLOBAL DO LOTE III: R\$					

Grupo de Bocha, Jaqueta:

Jaqueta confeccionada em tecido Doptelplus, 100% Poliéster, com gramatura de 105 g/m², na cor azul royal (Pantone 19-4045 TPG). As mangas deverão ser raglã, possuindo um recorte, semelhante ao desenho ilustrativo, em tecido Doptelplus, 100% Poliéster, com gramatura de 105 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1651 TPG). Gola tipo "polo". Na parte frontal da jaqueta deverá ser embutido um friso na cor branca iniciando próximo da gola até embaixo, em tecido Doptelplus, 100% Poliéster, com gramatura de 105 g/m². A jaqueta deverá ser forrada em tecido 100% Poliéster tipo telinha na cor branca; Bainha das barras (mangas e corpo) deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. zíper nylon destacável na cor azul royal (Pantone 19-4045 TPG), da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município de Caseiros nas cores originais, com dimensões de 6 cm de largura x 5 cm de altura; No lado direito da jaqueta deverá ser silkado a escrita "BOCHA" na cor branca, sentido vertical, com dimensões aproximadas de 30 cm de altura x 5 cm de largura; No meio das costas na parte superior da jaqueta deverá ser silkado o logotipo da Administração do Município de Caseiros, com dimensões de 21 cm de largura x 7,5 cm de altura; No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos P,M,G,GG,XGG.



Calça:

Calça confeccionada em tecido Doptelplus, 100% Poliéster, com gramatura de 105 g/m², na cor azul royal (Pantone 19-4045 TPG). Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1

agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais deverá possuir um recorte, semelhante a uma faixa com 5,0 cm de largura, conforme desenho ilustrativo, em tecido Doptelplus, 100% Poliéster, com gramatura de 105 g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1651 TPG). A cintura deverá possuir cordão e elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A calça deverá forrada em tecido 100% Poliéster tipo telinha na cor branca; As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna esquerda, deverá ser silkado o Brasão do Município de Caseiros nas cores originais, com dimensões de 6 cm de largura x 5 cm de altura; Na perna direita, deverá ser silkado a escrita "CASEIROS" na cor branca, sentido vertical, com dimensões aproximadas de 45 cm de altura x 6 cm de largura; A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos P,M,G,GG,XGG.



Calção de jogador

Calção confeccionado em malha 100% Poliéster com sublimação em tons de preto/branco/cinza, conforme modelo ilustrativo; Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Com cordão para ajuste na cintura; As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna direita deverá conter, em processo de sublimação, o brasão do Município de Caseiros nas cores originais, com dimensões de 6 cm de largura x 5 cm de altura; Na perna esquerda deverá conter a numeração, em tamanho proporcional a peça na cor branca; A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna do calção, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. O calção deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos M,G,GG,XGG.



Camiseta de jogador, Camiseta manga curta confeccionada em malha 100% Poliéster com sublimação em tons de preto/branco/cinza, conforme modelo ilustrativo; Gola V, na cor Preta. No peito esquerdo deverá conter, em processo de sublimação, o Brasão do Município de Caseiros cores originais, com dimensões de 6 cm de largura x 5 cm de altura; No peito direito deverá conter a numeração, em tamanho proporcional a peça na cor branca;

Nas costas, parte superior, deverá conter, em processo de sublimação, o logotipo da Administração do município de Caseiros nas cores originais. Dimensões: 21 cm de largura x 7,5 cm de altura. Abaixo, deverá conter a numeração em tamanho proporcional a peça na cor branca; Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos M,G,GG,XGG.



OBS: junto com cada conjunto deverá conter um par de meia, o tamanho do jogador será definido posteriormente, após a medição deste.



Calção (feminino)

Calção confeccionado em malha 100% Poliéster na cor preta;
Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

Com cordão para ajuste na cintura;

Com numeração na perna direita na cor branca e brasão do município na perna esquerda nas cores originais em processo de silk screen;

As barras das pernas deverá ter acabamento em viés na cor branca;

Nas laterais da perna deverá ser costurada sobreposta uma faixa branca em malha 100% Poliéster com largura de 1,0 cm acabada;

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio da cintura, na parte interna do calção, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

O calção deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Camiseta (feminino)

Camiseta manga curta confeccionada em malha 100% Poliéster na cor branca com recortes frontais na cor preta;

Gola V, na cor Preta.

Na frente, peito esquerdo deverá conter o Brasão do município e no direito o logotipo da Administração nas cores originais em processo de silk screen; Atrás deverá conter a numeração na cor preta em tamanho proporcional a peça;

Nas mangas deverá possuir um punho duplo na cor preta com largura de 2,0 cm.

Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

- RELAÇÃO DE LAUDOS PARA APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS:

Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens solicitados;

LAUDO DA JAQUETA E CALÇA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	Sem tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	105 g/m ²	+/- 5%

Validade dos laudos: 180 dias;

DESCRIÇÃO DA SILK:

Brasão do Município: Dimensões: 5,5 cm x 5,5 cm



Logotipo da Administração: Dimensões: 7,5 cm x 2,5 cm



Logotipo EMEI: Dimensões: 18 cm x 13 cm

E.M.E.I



Crescendo Com Você

Logotipo EMEF: Dimensões: 18 cm x 16,5 cm



LOTE IV - UNIFORME JERGS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA R\$
IV	1	Camiseta Colete	50	Unidades	32,50
	2	Calção jogador	50	Unidades	42,00
	3	Camiseta	40	Unidades	47,95
	4	Camisa do Goleiro	4	Unidades	55,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$					

Colete: confeccionado em malha 100% Poliéster com processo de sublimação colorida conforme modelo ilustrativo;
Gola V, na cor branca;
Deverá conter o logotipo da Administração do município de Caseiros na frente, lado esquerdo.
Dimensões: 9,5 cm x 4,5 cm.

Atrás deverá conter o nome da EMEF João Rodrigues de Souza na parte superior e abaixo a numeração em tamanho proporcional a peça;

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna do colete, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

O colete deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos P,PP,M,G,GG,XGG.



Calção forrado de jogador

Calção confeccionado em malha 100% Poliéster com sublimação colorida conforme modelo ilustrativo;

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

Com cordão para ajuste na cintura;

Com forro em telinha 100% poliéster;

Sem numeração, apenas deverá conter o nome da EMEF João Rodrigues de Souza na parte de trás;

As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio da cintura, na parte interna do calção, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

O calção deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos PP,P,M,G.

Camiseta de jogador

Camiseta manga curta confeccionada em malha 100% Poliéster com sublimação colorida conforme modelo ilustrativo; Gola V, na cor Branca. Deverá conter o logotipo da Administração do município de Caseiros na frente, lado esquerdo. Dimensões: 9,5 cm x 4,5 cm. Atrás deverá conter o nome da EMEF João Rodrigues de Souza na parte superior e abaixo a numeração em tamanho proporcional a peça; Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta,

devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos PP,P,M,G.



OBS: junto com cada conjunto deverá conter um par de meia, o tamanho do jogador será definido posteriormente, após a medição deste.

Camiseta de goleiro

Camiseta manga curta confeccionada em malha 100% Poliéster com sublimação somente na cor verde (a mesma cor das mangas da camiseta); Deverá conter o logotipo da Administração do município de Caseiros na frente, lado esquerdo. Dimensões: 9,5 cm x 4,5 cm. Atrás deverá conter o nome da EMEF João Rodrigues de Souza na parte superior e abaixo a numeração em tamanho proporcional a peça; Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos PP,P,M,G.

OBS: junto com cada camiseta de goleiro deverá conter um par de meia, o tamanho do jogador será definido posteriormente, após a medição deste.

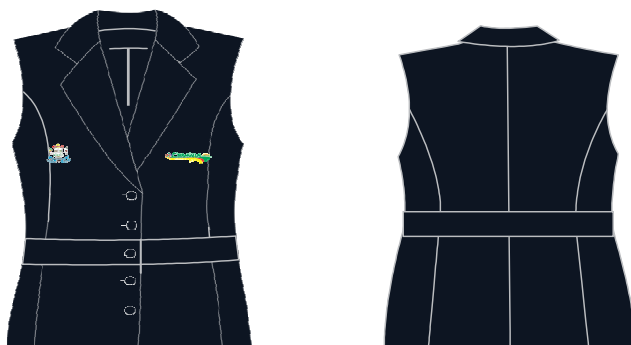
LOTE V – UNIFORME SAÚDE					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA R\$
V	1	Camiseta Gola Polo	10	Unidades	48,50
	2	Colete Azul com Bolsos	06	Unidades	49,50
	3	Jaleco azul	04	Unidades	62,00
	4	Jaleco Branco	34	Unidades	62,00
	5	Jaleco Bege	06	Unidades	62,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V: R\$					

Camisa Gola Polo: Camisa gola polo confeccionada em malha Piquet 53% Algodão 47% Poliéster, com gramatura de 165 g/m², na cor azul Escuro semelhante ao Pantone (3591c TPG).

Acabamento frontal com 3 botões. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município de Caseiros nas cores originais, com dimensões de 6 cm de largura x 5 cm de altura; No lado direito da camisa deverá ser silkado o logo tipo da Administração do Município de Caseiros, com dimensões de 6 cm de largura x 3 cm de altura; Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No meio das costas na parte interna da camisa deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade será distribuída entre os tamanhos P,M,G,GG,XGG.



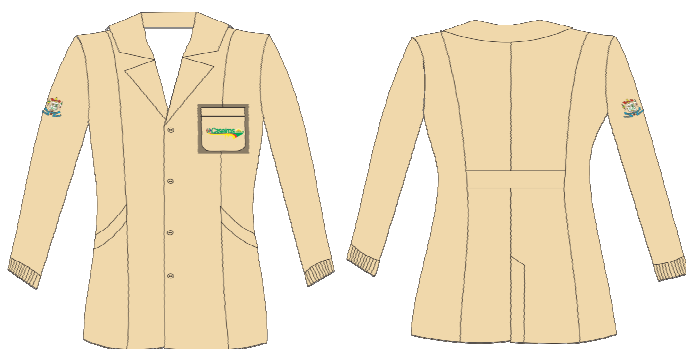
Colete: com dois bolsos frontal, com acabamentos, contendo, cinco botões; em tecido, gabardini, devera ser silkado no lado esquerdo do peito o logo da ADM, no lado direito e devera ser silkado no peito o logo do Municipi de Caseiros, com - Dimensões: 6 cm x 3 cm, nas cores originais dos logan conforme modelo em anexo. A grade será distribuida nos tamanhos P/M/G/GG.



Jaleco azul escuro: Jaleco com bolso no peito, com quatro botões, em tecido gabardini, deveser silkado o logo do Município na manga direita - Dimensões: 6 cm x 5 cm, logo Adm no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5 cm; nas cores originais de cada logo,no acabamento do bolso em cima deveser conter o nome da profissão e o nome do profissional, estes bordados em letras na cor branca em formato **apple chancery**. No meio das costas na parte interna da camisa deveser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, deveser ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. O jaleco deveser estar limpo e íntegro, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade deveser distribuída entre os tamanhos P,M,G,GG,XGG.Conforme modelo em anexo.



Jaleco Branco e Bege: Jaleco com bolso no peito, com quatro botões; em tecido gabardini; deveser ser silkado o logo do Município na manga direita - Dimensões: 6 cm x 5 cm, logo Adm no peito lado esquerdo - Dimensões 6 cm x 5 cm; nas cores originais de cada logo,no acabamento do bolso em cima deveser conter o nome da profissão e o nome do profissional, estes bordados em letras na cor preta em formato **apple chancery**. No meio das costas na parte interna da camisa deveser ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, deveser ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. O jaleco deveser estar limpo e íntegro, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A grade deveser distribuída entre os tamanhos P,M,G,GG,XGG.Conforme modelo em anexo.



- RELAÇÃO DE LAUDOS PARA APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS:

Apresentar laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens solicitados;

LAUDO DAS CAMISAS POLO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	165 g/m²	+/- 5%

LAUDO COLETE E JALECO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/13 e 20A/14 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	165 g/m²	+/- 5%

Validade dos laudos: 180 dias;

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. Os itens da licitação deverão ser entregues em até 30 dias após a solicitação do Setor de Compras do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, n° 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos objetos. O Setor de Compras fará a solicitação conforme a necessidade por escrito (email), não obrigando a Administração Municipal a aquisição total dos itens.

3.2. Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

3.3. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n° 034/2019), Contrato n° ___/2019.

3.4. DAS AMOSTRAS e DOS LAUDOS:

3.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 08 (oito) dias, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Mario Cirino Rodrigues, nº. 249 nesta cidade, amostra de uma peça de cada item dos respectivos lotes.

3.4.2. As amostras dos uniformes deverão ser embaladas individualmente na forma que serão fornecidos ao Município, e estarem etiquetadas com os seguintes dados: Para Município de Caseiros, Processo Administrativo nº 723/2019, Pregão Presencial nº 034/2019, nº. do item – especificação do produto e nome do licitante.

3.4.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada para apresentação das amostras em até 08 (oito) dias, e assim sucessivamente.

3.4.4. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

3.4.5. As amostras servirão de padrão mínimo da qualidade das roupas que serão entregues para fins de cumprimento contratual, e deverão atender as exigências contidas no termo de referência também.

3.4.6. A entrega das amostras não exige o licitante de atender as exigências técnicas constantes no termo de referência.

3.4.7. POR OCASIÃO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS TÉCNICOS DE LABORATORIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, em nome da empresa licitante, de que o tecido utilizado atende as exigências do termo de referência e do INMETRO.

Os Laudos deverão ser autenticados por funcionário do Município de Caseiros-RS.

3.4.8. Após entrega das amostras e laudos, havendo necessidade de comprovar a veracidade dos laudos e amostras as despesas destes ficarão a cargo da empresa vencedora.

3.4.9. Caso a qualidade e características sejam superiores ao exigido neste edital, observado os fins propostos e a finalidade de cada roupa, será aceito. Caso seja inferior algum dos itens, as roupas serão rejeitadas e considerado como descumprido o solicitado no edital.

3.4.10. A Empresa vencedora do certame deverá após assinatura do contrato, executar a medição de tamanho em todos os lotes.

**ANEXO II
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: ____ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal.

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01):

Modelo de Proposta

LOTE I - UNIFORME ESCOLAR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL
I	1	Camiseta Manga Curta EMEF	230	Peças	R\$	R\$
	2	Camiseta Manga Curta EMEI	162	Peças	R\$	R\$
	3	Jaqueta Unisex EMEF	230	Peças	R\$	R\$
	4	Jaqueta Unisex EMEI	162	Peças	R\$	R\$
	5	Calça Masculina	208	Peças	R\$	R\$
	6	Calça Feminina	184	Peças	R\$	R\$
	7	Calção Masculino	208	Peças	R\$	R\$
	8	Calção Femenino	184	Peças	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$						

LOTE II - UNIFORME CRAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL
II	1	Camiseta Manga Curta PAIF	60	Peças	R\$	R\$
	2	Camiseta Manga Curta gola V	10	Peças	R\$	R\$
	3	Camiseta Manga Curta Jovens e Crianças.	70	Peças	R\$	R\$
	4	Calça Unissex Jovens e Crianças.	50	Peças	R\$	R\$
	5	Jaqueta com Capuz unissex.	50	Peças	R\$	R\$
	6	Camisa Gola Polo.	10	Peças	R\$	R\$
	7	Jaleco.	6	Peças	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE II: R\$						

LOTE III - UNIFORME CMD						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL
III	1	Jaqueta BOCHA.	30	Peças	R\$	R\$
	2	Calça BOCHA.	30	Peças	R\$	R\$
	3	Calção Jogador.	24	Peças	R\$	R\$
	4	Camiseta Jogador.	24	Peças	R\$	R\$
	5	Conjunto Calção e Camiseta	15	Conjunto	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE III: R\$						

LOTE IV - UNIFORME JERGS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL
IV	1	Camiseta Colete	50	Peças	R\$	R\$
	2	Calção jogador	50	Peças	R\$	R\$
	3	Camiseta	40	Peças	R\$	R\$
	4	Camisa do Goleiro	4	Peças	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$						

LOTE V – UNIFORME SAÚDE						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade para Registro:	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM	VALOR TOTAL
V	1	Camiseta Gola Polo	10	Peças	R\$	R\$
	2	Colete Azul com Bolsos	06	Peças	R\$	R\$
	3	Jaleco azul	04	Peças	R\$	R\$
	4	Jaleco Branco	34	Peças	R\$	R\$
	5	Jaleco Bege	06	Peças	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE V: R\$						

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º __/____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

ANEXO IV
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019
Processo Administrativo n° xxxx/2019

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial 034/2019, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.058/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91 e RG nº 7048627983 SJS/DI RS.

CONTRATADA:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal João Rodrigues de Souza e EMEI Crescendo com Você; ainda, para os grupos atendidos pelo CRAS; uniformes esportivos para o CMD e uniformes para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 034/2019 previsto no item que segue abaixo.....

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001					
002					

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 – Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$......

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens conforme solicitação do Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial 034/2019 e Contrato nº ____/2019).**

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará por um período de até 12 meses.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei, reajustando-se pelo IGP-M.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2032 – Manutenção do Ensino Fundamental;

339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2035 – Manutenção da Educação Infantil;

339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
07 – Secretaria Municipal da Educação;
2047 – Apoio ao Desporto Amador;
339032000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;
2061 – Manutenção da atividades da secretaria de saúde e conselho de saúde;
339030000000 – Material de consumo.

CLÁUSULA 6 – DO RECURSO FINANCEIRO DO CONVÊNIO

6.1 - A presente licitação é decorrente de recursos da Secretaria da Educação (FPM - Apoio aos entes que recebem FPM) e Assistência Social.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- f) possuir toda e qualquer documentação, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;
- g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;
- h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- i) apresentar os documentos e equipamentos obrigatórios do veículo, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;
- j) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA 9 – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.6 - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.9 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2019.

MUNICÍPIO DE CASEIROS,
Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

.....
Contratada

Testemunhas: _____

Caseiros/RS, 02 de setembro de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **13/09/2019, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Municipal João Rodrigues de Souza e EMEI Crescendo com Você; ainda, para os grupos atendidos pelo CRAS; uniformes esportivos para o CMD e uniformes para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 034/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 02/09/2019 – Leo Cesar Tessaro - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:
JORNAL